

**ATA DA SESSÃO SUPLEMENTAR PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO  
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº ST-TP002/2021**

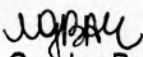
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2021, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Russas, composta pelas senhoras Ívina Guedes Bernardo de Aragão Martins, Rejane de Lima Azevedo e Maria Luísa Azevedo, onde, sob a presidência da primeira, reuniu-se para a sessão pública suplementar, destinada ao julgamento das propostas de preços da **TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA Nº ST-TP002/2021**, cujo objeto versa sobre a **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 903268/2020/MCIDADANIA/CAIXA**. A Presidente deu início aos trabalhos declarando aberta a sessão e determinando a leitura da sessão da ata de sessão anterior e do relatório técnico da engenharia. Isto feito, a CPL procedeu com o exame de admissibilidade das propostas de preços face às exigências estabelecidas no edital, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Parecer Técnico emitido pelo setor de Engenharia deste Município. Após referida análise, a Comissão de Licitação de forma unânime chegou ao resultado, tornando público a situação de classificação de cada proposta apresentada: Pelo atendimento das exigências do edital, estão classificadas as propostas de preços: PRIME TRANSPORTES EIRELI – EPP (CNPJ: 12.837.426/0001-83); NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ: 35.131.683/0001-09); MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 27.583.854/0001-02) e SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES (CNPJ: 22.346.772/0001-12). Já a proposta de preços da empresa MARFHYSS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI – EPP (31.549.845/0001-64), é declarada DESCLASSIFICADA pelo cometimento de falhas substanciais as quais não poderão ser saneadas. São as irregularidades persistentes na Proposta de Preços em comento: **a)**Apresentou em sua carta proposta com valor total diferente do valor apresentado e resultante da planilha orçamentária, assim como nos demais documentos, a saber o cronograma físico-financeiro. **b)**Planilha orçamentárias, cronograma, composições de preços e demais documentos não estão assinados pelo Responsável técnico, como também não estão assinados pelo próprio responsável legal da empresa, com exceção da carta proposta, esta que está com valores incorretos considerando a planilha de preços. Todavia, o que consideramos mais grave, e que não poderá ser saneado, são **c)**incorrecções no que cerne a quantitativos diferentes do projeto básico nos itens: 3.1, 4.3, 4.6, 7.2, 11.1, 11.4, 11.5, 15.1, 19.3, 19.4, 19.5, 20.1. Ocorre que a empresa propôs quantidades diferentes das requeridas pelo edital, e considerando a necessidade de os serviços estarem alinhados com o que requer a Administração, entendemos pela impossibilidade de saneamento da pecha, vez que não se trata se mero erro no preenchimento da proposta, mas na



propositura de uma condição divergente da requerida. Após definição desse resultado, as propostas classificadas foram ordenadas, ficando da seguinte forma:

| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO / LICITANTE              | VALOR PROPOSTO EM REAIS (R\$) |
|---|-------------------------------|
| 1. PRIME TRANSPORTES EIRELI - EPP               | 629.502,04                    |
| 6. NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME | 639.699,08                    |
| 4. MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA | 641.956,65                    |
| 3. SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES             | 643.054,66                    |

Após esse ordenamento no mapa de preços, a CPL deliberou em declarar vencedora do presente processo a licitante PRIME TRANSPORTES EIRELI - EPP, (CNPJ: 12.837.426/0001-83), pelo valor global de R\$ 629.502,04 (seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e dois reais e quatro centavos), em divulgar este resultado e abrir o prazo recursal nos termos do art. 109, inc. I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93. Nada mais havendo a consignar em ata, o presidente da CPL declarou encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação. Nova Russas/CE, 26 de outubro de 2021.

  
**Ivina Guedes Bernardo de  
Aragão Martins**  
Presidente da CPL

  
**Maria Luisa Azevedo**  
Membro da CPL

  
**Rejane de Lima Azevedo**  
Membro da CPL

